



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculos artísticos, nas modalidades adulto e infantil, durante a 40ª Feira do Livro do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A 40ª Feira do Livro, a ser realizada nos dias 21 a 24 de outubro, no Município de Frederico Westphalen/RS, tem como propósito fomentar a leitura, a cultura e a integração da comunidade em torno do conhecimento e da arte. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a realização de espetáculos artísticos torna-se essencial para enriquecer a programação do evento, proporcionando experiências culturais diversificadas e de qualidade ao público participante. Estão previstas três apresentações teatrais: um espetáculo adulto, intitulado “O Bilhete”, e dois espetáculos infantis, “Nesse Mundo de Ilusão” e “Timbre Ensina uma Lição”. As apresentações infantis têm como objetivo despertar o interesse das crianças pela arte, estimular a imaginação, a criatividade e transmitir ensinamentos lúdicos e educativos. Já o espetáculo adulto visa envolver o público em uma reflexão crítica e sensível sobre temas de relevância social e cultural, ampliando o alcance e a atratividade da Feira. A inclusão dessas apresentações contribui para valorizar a arte local e regional, democratizar o acesso à cultura e tornar o evento mais dinâmico, interativo e atrativo a diferentes faixas etárias. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de oferecer atividades culturais qualificadas, que complementem a programação literária, promovam a formação de plateia e reforcem o papel da Feira do Livro como espaço de promoção da educação e da cultura no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** O serviço possui características artísticas específicas que inviabilizam a competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de grupo do setor artístico, cuja consagração perante a crítica especializada e o público assegura a singularidade da prestação.
- b)** A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na inviabilidade de competição estabelecida no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de profissionais do setor artístico.

3.1. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** A execução dos serviços consistirá na apresentação de três espetáculos teatrais durante a 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, prevista para os dias 21 a 24 de outubro de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2025, sendo: um espetáculo adulto “O Bilhete” e dois espetáculos infantis “Nesse Mundo de Ilusão” e “Timbre Ensina uma Lição”.

b) As apresentações ocorrerão nos espaços definidos pela Comissão Organizadora da 40ª Feira do Livro, no Município de Frederico Westphalen/RS, devidamente estruturados para a realização dos espetáculos.

c) As apresentações serão realizadas em datas e horários estabelecidos pela organização do evento, devendo a contratada cumprir integralmente a programação acordada.

d) A contratada será responsável pela execução integral dos espetáculos, compreendendo a atuação artística, figurinos, cenários, sonoplastia e demais elementos necessários à fiel realização das apresentações.

e) Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe artística e técnica estarão inclusos no valor contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

f) A contratada deverá garantir a boa qualidade técnica e artística das apresentações, bem como cumprir rigorosamente os prazos e horários fixados.

g) A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade das apresentações com o objeto contratado e emitirá relatório sobre sua realização.

h) Em caso de descumprimento injustificado da programação, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Valor Uni.
1	Apresentação do Espetáculo Infantil “Nesse Mundo de Ilusão: Timbre Ensina uma Lição”, pela Cia. Timbre de Galo, durante a 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS	02	R\$ 3.637,00
2	Apresentação do Espetáculo Adulto “O Bilhete”, pela Cia. Timbre de Galo, durante a 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS	01	R\$ 4.637,00
			Total: 11.911,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado cultural existem diferentes alternativas que poderiam, em tese, ser consideradas para a realização de espetáculos em eventos públicos. Uma primeira opção seria a abertura de processo competitivo entre diversos grupos artísticos, o que, contudo, esbarra na inviabilidade de comparação objetiva entre propostas de natureza criativa, dado que cada apresentação possui características próprias e não padronizáveis. Outra alternativa consistiria na contratação de grupos locais ou regionais de menor projeção, hipótese que poderia reduzir custos, mas não asseguraria o mesmo alcance, qualidade técnica ou reconhecimento junto ao público-alvo. Também se poderia cogitar a realização de atividades culturais internas, utilizando recursos humanos disponíveis no próprio Município, porém essa solução não atenderia às finalidades do evento, uma vez que não garantiria a profissionalização e a atratividade necessárias. Dessa forma, embora o mercado ofereça múltiplas possibilidades de escolha, constata-se que, no caso específico, a alternativa mais adequada é a contratação de grupo artístico consagrado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

pela crítica ou pela opinião pública, hipótese em que se enquadra a inexigibilidade de licitação prevista na legislação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 11.911,00 (onze mil novecentos e onze reais), considerando a proposta apresentada pela empresa, complementada pela análise de notas fiscais de serviços similares já realizados, bem como os custos adicionais de deslocamento até Frederico Westphalen, situada a aproximadamente 185 km de Porto Alegre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de grupo artístico especializado para a realização de apresentações teatrais durante a 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS, contemplando espetáculos voltados ao público infantil e adulto. O objetivo é enriquecer a programação cultural do evento, de modo a oferecer atividades lúdicas, educativas e de entretenimento que dialoguem com a temática da feira e promovam a formação de platéia. A execução da solução compreende a organização e a apresentação dos espetáculos, observando-se os aspectos técnicos necessários à plena realização, como cenários, figurinos, sonoplastia e recursos humanos especializados. Inclui-se, ainda, o custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, a fim de garantir a integralidade da execução sem ônus adicional para a Administração. Com a adoção dessa solução, assegura-se a participação de companhia reconhecida, com experiência consolidada e capacidade comprovada de atender às expectativas do público e aos objetivos do evento. A medida contribui para democratizar o acesso à cultura, valorizar a arte como ferramenta de educação e fortalecer a Feira do Livro como espaço de integração comunitária e promoção cultural no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso em análise, não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que as apresentações artísticas constituem uma proposta única, a ser executada por um mesmo grupo, em condições específicas e previamente definidas pela programação do evento. O fracionamento da contratação comprometeria a unidade técnica da execução, a qualidade artística pretendida e a coerência da proposta cultural, além de gerar custos adicionais e complexidade desnecessária à Administração. Assim, a contratação deve ocorrer de forma integral, abrangendo todos os espetáculos previstos, de modo a assegurar a uniformidade da execução, a economicidade e o atendimento pleno aos objetivos culturais e educacionais do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação proposta, pretende-se oferecer ao público da 40ª Feira do Livro de Frederico Westphalen/RS uma programação cultural diversificada, que una literatura, arte e educação em um mesmo espaço de integração comunitária. Espera-se, com isso, estimular o interesse pela leitura por meio de atividades artísticas complementares, capazes de despertar a imaginação, a criatividade e o senso crítico



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

dos participantes. Além de proporcionar entretenimento de qualidade, busca-se promover a formação de platéia, especialmente entre crianças e jovens, incentivando o contato precoce com a arte e contribuindo para a valorização da cultura local e regional. Do mesmo modo, almeja-se garantir a atratividade do evento para diferentes faixas etárias, fortalecendo a Feira do Livro como espaço de referência cultural no Município. Outro resultado esperado é a democratização do acesso à cultura, permitindo que a comunidade, em sua diversidade, tenha contato com espetáculos de alto nível técnico e artístico, sem custos adicionais para o público. A contratação, portanto, deve consolidar a Feira do Livro como um instrumento de promoção da educação, de incentivo à cidadania e de fortalecimento da identidade cultural da região.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen 09 de setembro de 2025.

Maristela Piovesan Freitas
Secretária Municipal da Educação e Cultura